CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Resolução nº 16. de 21/11/94

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/94

Referenda convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Fundação Banco do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica referendado o convênio de cooperação financeira celebrado entre o Município de Toledo e a Fundação Banco do Brasil, no valor de R$ 12.273,02 (doze mil e duzentos e setenta e três reais e dois centavos), objetivando o desenvolvimento do trabalho intitulado "Cozinha-Escola", no Centro Social Urbano Educacional Dr. Walter Fontana.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em 9 de novembro de 1994.

Maria Cecília Ferreira

MARIA CECÍLIA FERREIRA
RELATORA

Promulgada

Sala das Sessões, 21/11/94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 29/94

Ao convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Fundação Banco do Brasil.

RELATORA: Vereadora Maria Cecília Ferreira.

1. RELATÓRIO

Encontra-se em análise, nesta Comissão, o convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Fundação Banco do Brasil, no valor de R$ 12.273,02 (doze mil e duzentos e setenta e três reais e dois centavos), objetivando o desenvolvimento do trabalho intitulado "Cozinha-Escola" no Centro Social Urbano Educacional Dr. Walter Fontana.

2. VOTO DO RELATORA:

Compete ao Prefeito Municipal celebrar convênios e à Câmara resolver definitivamente sobre o assunto. É o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

Nos termos regimentais, submetemos à apreciação desta Comissão o anexo Projeto de Resolução, referendando o mencionado convênio.

3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Redação aprova a proposição apresentada pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para o procedimento do disposto no § 2º do artigo 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES, em 9 de novembro de 1994.

MARIA CECÍLIA FERREIRA
RELATORA

ALDENI ARAÚJO

BELOIR JOÃO ROTTA

LÉO INÁCIO ANSCHAU

LUIZ CLÁUDIO HOFFMANN

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

RECEBIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL
Em 04/11/94
Encarregado

OF. Nº 0908/94 Toledo, 03 de Novembro de 1994.

EXMº SR.
LÚCIO DE MARCHI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
NESTA

Assunto: Cópia de Convênio (encaminha).

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Convênio com a Fundação Banco do Brasil, objetivando o desenvolvimento das atividades da Cozinha Escola no CSU, o qual encaminhamos à apreciação desse Legislativo.

Aguardando a deliberação da matéria ora encaminhada, expressamos a Vossa Excelência nossa estima.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. Legislação e Redação
2. ——— x ———
3. ———

Sala das Sessões, 7 / 11 / 94

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: ___ / ___ / ___

Relator: MARIA CECILIA FERREIRA

Sala das Comissões: 09 / 11 / 94

Maria Cecilia Ferreira

Presidente da Comissão

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL E PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, neste INSTRUMENTO abreviadamente denominada FUNDAÇÃO, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o n.01.641.0000/0001-33, neste ato representada pelos Administradores da Agência Toledo (PR), do BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o n. 00.000.000/0587-85, Srs. VANDERLEI POLICENA DE OLIVEIRA e ORIVALDO ZAMBONI e, de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO, com séde em Toledo (PR), neste INSTRUMENTO abreviadamente denominada CONVENENTE, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o n. 76.205.806/0001-88, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALBINO CORAZZA NETO, residente e domiciliado em Toledo (PR), celebram o presente Convênio de Cooperação Financeira, sob as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do auxílio - O auxílio financeiro objeto deste CONVÊNIO destina-se a complementar recursos necessários ao desenvolvimento do trabalho intitulado "Cozinha-Escola no Centro Soocial Urbano Educacional Dr. Walter Fontana", de acôrdo com a proposta da CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor e utilização -A FUNDAÇÃO concede à CONVENENTE auxílio financeiro no valor de R$ 12.273,02(doze mil duzentos e setenta e tres reais e dois centavos), a preços de SET/94, que será liberado na forma prevista no Cronograma de Desembolso, que juntamente com os Cronogramas Físico e Financeiro, serão autenticados pelas partes.

Subcláusula Primeira -Havendo disponibilidade de recursos e a critério da FUNDAÇÃO, o valor do auxílio concedido poderá ser atualizado pela TAXA REFERENCIAL - TR ou outra que legalmente venha a substituí-la, no período compreendido entre o mês do deferimento e o mês das respectivas liberações.

Subcláusula Segunda - Os recursos serão liberados mediante autorização da FUNDAÇÃO à Agência Brasilia - Central(DF), devendo o crédito à CONVENENTE ser feito na conta de depósitos n. 26.361-3, específica do projeto, aberta na Agência Toledo (PR), do BANCO DO BRASIL S.A., na qual poderão ser lançadas verbas de outras fontes, ainda que destinadas ao PROJETO.

Subcláusula Terceira - A critério da FUNDAÇÃO os pagamentos poderão ser feitos diretamente aos executores de serviços e fornecedores de bens.

Subcláusula Quarta - A liberação das parcelas dependerá da comprovação, pela CONVENENTE, da correta aplicação dos recursos já utilizados, nas épocas previstas para entrega de relatórios de execução.

Subcláusula Quinta - Concluídas todas as etapas previstas para o PROJETO, eventual saldo credor remanescente na conta de depósitos específica será revertido à FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Contrapartida - A CONVENENTE compromete-se, neste ato, a participar dos custos do PROJETO referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, com recursos próprios no valor mínimo de R$4.796,25(quatro mil setecentos e noventa e seis reais e vinte cinco centavos), a preços de SET/94, como contrapartida, a qual contempla eventual auxílio de outras fontes, atualizado

Mod. 0.03.817-2 via II
Mai./94

na forma prevista na CLÁUSULA SEGUNDA, Subcláusula Primeira.

Subcláusula única - Sem prejuízo da contrapartida prevista nesta Cláusula, eventuais acréscimos nos custos do projeto serão custeados pela CONVENENTE, com vistas a assegurar o cumprimento dos objetivos do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - Acompanhamento do projeto - Obriga-se a CONVENENTE a elaborar relatórios de execução, que deverão ser entregues na Agência Toledo (PR), do BANCO DO BRASIL S.A.,em modelo próprio a ser fornecido pela FUNDAÇÃO.

Subcláusula única - A execução do PROJETO será de permanente acompanhamento, para o que a CONVENENTE facultará à FUNDAÇÃO verificação do emprego dos recursos, inclusive mediante vistoria da execução dos trabalhos, acesso aos livros de escrituração, documentos e arquivos. Poderá a FUNDAÇÃO, a seu critério, utilizar outras instituições ou consultores especicializados independentes para o acompanhamento técnico do PROJETO de que trata este INSTRUMENTO.

CLÁUSULA QUINTA - Substituição na equipe técnica - A eventual substituição de pessoal de nível superior integrante das equipes de trabalho somente poderá ser feita mediante prévia anuência da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - Resultados do projeto - A CONVENENTE obriga-se a encaminhar à FUNDAÇÃO, por intermédio da Agência do BANCO DO BRASIL S.A., com o último relatório de execução, documento que forneça os resultados pormenorizados dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Sustação da liberação dos recuros - A FUNDAÇÃO poderá suspender a liberação dos recursos pela ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses, sem que caiba à CONVENENTE direitos a qualquer indenização mesmo que esta haja assumido compromissos com terceiros em razão do presente ajuste, ficando convencionado que em acordos firmados com terceiros deverá ser mencionada a condição acima referida:

a) aplicação de qualquer parcela do auxílio ora concedo em fim diverso do previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA;

b) inexatidão ou falta de infomações da CONVENENTE sobre o andamento da pesquisa (Relatório de Execução);

c) paralisação dos trabalhos ou verificação de que os resultados parciais são insatisfatórios;

d) outras circunstânscias que, a juízo da FUNDAÇÃO, impossibilitem a CONVENENTE de alcançar os objetivos do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Propriedade - Caso resultem da execução do PROJETO, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis ou não da concessão de privilégios, nos termos da legislação em vigor, as partes estabelecerão em instrumento próprio as condições que regularão a utilização dos resultados obtidos, ficando desde logo ajustado que os rendimentos líquidos financeiros decorrentes da comercialização de qualquer produto ou processo, do uso ou da eventual cessão a terceiros, serão rateados entre a FUNDAÇÃO e a CONVENENTE, podendo este último ceder parte dos rendimentos que lhe cabem a outra instituição ou pessoas que tenham colaborado com o trabalho em questão.

CLÁUSULA NONA - Requerimento de patentes - A CONVENENTE obriga-se a comunicar imediatamente à FUNDAÇÃO, por escrito, a obtenção de qualquer resultado

passível de patenteamento, mediante o sigilo indispensável à sua proteção, e a requerer, em conjunto com a FUNDAÇÃO, o pedido de privilégio, além de acompanhar e fiscalizar sua tramitação, adotando com oportunidade as medidas que se fizerem necessárias para a obtenção da patente. As despesas decorrentes dessas providências serão rateadas em montantes iguais entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Vigência - Este CONVÊNIO cobrirá o período de 60 (sessenta) meses, a partir do mês de outubro/94, início de execução do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Outras obrigações da CONVENENTE - A CONVENENTE obriga-se, em razão deste CONVÊNIO, a:

a) lançar na sua escrita as retiradas que fizer por conta do auxílio, discriminar sua aplicação e arquivar os comprovantes pertinentes, bem como fornecer com presteza e por escrito as informações que lhe forem solicitadas pela FUNDAÇÃO;

b) mencionar o apoio da FUNDAÇÃO como proporcionadora dos recursos, sempre que fizer divulgação do presente PROJETO;

c) fazer constar nos equipamentos adquiridos, nas capas de qualquer publicação e placas comemorativas alusivas ao trabalho, referência ao apoio da FUNDAÇÃO, conforme modelo fornecido pela Agência do BANCO DO BRASIL S.A;

d) afixar, em caso de obra civil, placa indicativa do apoio da FUNDAÇÃO, medindo 2m x 1m, tendo a cor branca por fundo;

e) afixar placa definitiva, indicativa do apoio da FUNDAÇÃO, medindo 0,80m x 0,40m, de acordo com a cartela de marcas fornecidas pela Agência do BANCO DO BRASIL S.A;

f) não alienar bens adquiridos ou construídos com o auxílio da FUNDAÇÃO, ou dar a esses bens destinação diversa daquela prevista no projeto, salvo se autorizado pela FUNDAÇÃO;

g) manter organizada e em segurança a documentação para o registro do desenvolvimento do PROJETO e seu acompanhamento pela FUNDAÇÃO;

h) cumprir, nos contratos individuais de trabalho, o disposto nos artigos 443 e seguintes, da Consolidação das Leis do Trabalho, eximindo-se a FUNDAÇÃO de quaisquer responsabilidades pelo não cumprimento das disposições legais antes mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Rescisão - O descumprimento pela CONVENENTE de qualquer das obrigações previstas neste CONVÊNIO permitirá à FUNDAÇÃO considerá-lo rescindido, mediante comunicação por intermédio do Cartório de Títulos e Documentos ou por correspondência sob protocolo, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeito a inadimplente, inclusive a devolução do auxílio financeiro utilizado, para reversão à FUNDAÇÃO, devidamente atualizado até a data da devolução, com base na TAXA REFERENCIAL - TR, ou outra que legalmente venha a substituí-la.

Subcláusula única - A CONVENENTE, desde já, reconhece a certeza, liquidez e exigibilidade do valor do auxílio que for apurado na forma desta CLÁUSULA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Foro - O Foro do presente INSTRUMENTO é o do Distrito Federal.

Integram, ainda, este CONVÊNIO os seguintes documentos:

-Proposta
-Cronogramas Físico e de Desembolso
-Memória de Cálculo

Por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes este INSTRUMENTO, em 3(três) vias, perante as testemunhas abaixo:

Toledo (PR),

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

VANDERLEI P. DE OLIVEIRA
GERENTE GERAL - 16.078-4

Oriovaldo Lamboni 15.554-3
GERENTE DE ATENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ALBINO CORAZZA NETO

Testemunhas:

JOSÉ LUIZ AMES

NELSON BARBARA BUCALÃO

Mod. 0.03.817-2 via III
Mai./94

Circular FDU nº 01, de 01.03.83

CRONOGRAMA FÍSICO

NOTAS:

- Período de 12 meses de atividades; não coincide, necessariamente, com o ano civil;
- As metas parciais são apresentadas em ordem cronológica e definem eventos da execução do trabalho;
- A composição deste quadro guarda consonância com a do cronograma financeiro.

Título
IMPLANTAÇÃO DE UMA COZINHA ESCOLA

Proponente
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Processo nº

Atividades (síntese das metas principais descobradas em suas principais etapas)	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1ª ETAPA Implantação e instalação da Cozinha-Escola												
2ª ETAPA Recrutamento e seleção de recursos humanos												
3ª ETAPA Cursos de formação de Recursos Humanos												
4ª ETAPA Beneficiamento e transformação, preparo e controle de qualidade dos alimentos.												
5ª ETAPA Atendimento às crianças do Centro Social Urbano, creches, escolas circunvizinhas e à população carente integrada ao Centro Social Urbano Educacional Dr. Walter Fontana.												

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

Titulo:
Implantação de uma Cozinha-Escola no Centro Social Urbano Educacional "Dr. Walter Fontana"

Proponente:
Prefeitura Municipal de Toledo

Processo : 01/06055-01

ESTRUTURA DE CUSTOS ATUALIZADA: JUL/94

R$

ESPECIFICAÇÃO	PROPOSTO			SUGERIDO		
	CONTRAPARTIDA	F B B	T O T A L	CONTRAPARTIDA	F B B	T O T A L
Pessoal						
Material de consumo						
Serviços de terceiros	345,60		345,60	1.728,00		1.728,00
Equipamentos e mat. permanente	7.664,60	30.658,41	38.323,01	3.068,25	12.273,02	15.341,27
Obras civis						
TOTAL	**8.010,20**	**30.658,41**	**38.668,61**	**4.796,25**	**12.273,02**	**17.069,27**
PART. %	**21%**	**79%**	**100%**	**28%**	**72%**	**100%**

22-ago-94

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

Folha 6

Título: Implantação de uma Cozinha-Escola no Centro Social Urbano Educacional "Dr. Walter Fontana"	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL	Processo:01/06055-01
Proponente: Prefeitura Municipal de Toledo		

Em R$

Período		Mês	Material de Consumo	Serviços de terceiros	Equip. e Mat. permanente	Obras Civis	TOTAL
	1o. Quadrimestre	1			12.273,02		12.273,02
		2					
		3					
		4					
	2o. Quadrimestre	5					
		6					
		7					
		8					
	3o. Quadrimestre	9					
		10					
		11					
		12					
TOTAL					**12.273,02**		**12.273,02**

Valores em JUL/94

22-ago-94

FUNDAÇAO BANCO DO BRASIL

Folha 6

Título: Implantação de uma Cozinha-Escola no Centro Social Urbano Educacional "Dr. Walter Fontana"	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONTRAPARTIDA	Processo:01/06055-01
Proponente: Prefeitura Municipal de Toledo		

Em R$

Período		Mês	Material de Consumo	Serviços de terceiros	Equip. e Mat. permanente	Obras Civis	TOTAL
	1o. Quadrimestre	1		1.728,00	3.068,25		4.796,25
		2					
		3					
		4					
	2o. Quadrimestre	5					
		6					
		7					
		8					
	3o. Quadrimestre	9					
		10					
		11					
		12					
TOTAL				**1.728,00**	**3.068,25**		**4.796,25**

Valores em JUL/94

22-ago-94

Titulo: Implantação de uma Cozinha-Escola no Centro Social Urbano Educacional "Dr. Walter Fontana"	**Processo :** 01/06055-01
Proponente: Prefeitura Municipal de Toledo	

R$

	Especificação	Recursos Próprios	Outras Fontes	Total Contrapartida	Recursos FBB	TOTAL
PROPOSTO	Pessoal					
	Mat. de consumo					
	Serv. de terceiros	345,60		345,60		345,60
	Equip. / mat. perm.	7.664,60		7.664,60	30.658,41	38.323,01
	Obras civis					
	TOTAL	**8.010,20**		**8.010,20**	**30.658,41**	**38.668,61**
APROVADO	Pessoal					
	Mat. de consumo					
	Serv. de terceiros	1.728,00		1.728,00		1.728,00
	Equip. / mat. perm.	3.068,25		3.068,25	12.273,02	15.341,27
	Obras civis					
	TOTAL	**4.796,25**		**4.796,25**	**12.273,02**	**17.069,27**

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

Titulo:
Implantação de uma Cozinha-Escola no Centro Social Urbano Educacional "Dr. Walter Fontana"

Proponente:
Prefeitura Municipal de Toledo

Processo : 01/06055-01

Memória de Cálculo
Serviços de Terceiros / Outras Despesas

Executor / espécie de Serviço	Horas ou Unidades de Serviço	Preço Unitário URV(1)	TOTAL	Preço Unitário Menor Orçamento	TOTAL Menor Orçamento	CONTRAPARTIDA		VERBA DA FUNDAÇÃO	
						Proposto	Aprovado	Proposto	Aprovado
-01 Engenheiro Químico para instalação dos equipamentos e treinamento de Recursos Humanos.	120	5,40	648,00			129,60	648,00		
-01 Nutricionista para monitoramento de cursos de alimentação alternativa e de culinária.	200	5,40	1.080,00			216,00	1.080,00		
T O T A L - em URV			1.728,00			345,60			
T O T A L - em REAL						345,60	1.728,00		

(1) O valor proposto em CR$ foi convertido para a URV do dia 01/05/94 (1.323,92)

(#) Item não financiável

Obs.: foi considerada a paridade 1 URV = 1 REAL

22-ago-94

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

Titulo:
Implantação de uma Cozinha-Escola no Centro Social Urbano Educacional "Dr. Walter Fontana"

Proponente:
Prefeitura Municipal de Toledo

Processo : 01/06055-01

Memória de Cálculo
Equipamentos e Material Permanente

Descrição/Espécie	Quantidade	Preço Unitário R$	TOTAL	Preço Unitário Menor Orçamento	TOTAL Menor Orçamento	CONTRAPARTIDA		VERBA DA FUNDAÇÃO		
						Proposto	Aprovado	Proposto	Aprovado	
Estrado de madeira plaina - 1,00 x 1,20 m.	30	15,31	459,30			91,86	91,86	367,44	367,44	
Balança eletrônica	1	656,00	656,00			131,20	131,20	524,80	524,80	
Lavajato p/ lavagem de piso	1	338,00	338,00			67,60		270,40		#
Mesa granito 2,00 x 0,50 m	1	215,10	215,10			43,02	43,02	172,08	172,08	
Câmara fria p/ congelamento de pescado. Medidas externas 2,00 x 2,40 m	1	4.364,00	4.364,00			872,80		3.491,20		#
Balcão frigorífico panorâmico	1	811,00	811,00			162,20		648,80		#
Fatiadeira manual p/ legumes	1	1,50	1,50			0,30	0,30	1,20	1,20	
Filtro biológico	1	163,90	163,90			32,78		131,12		#
Puçá p/ coleta de peixe no tanque	3	10,08	30,24			6,05		24,19		#
Tachos de cobre esmaltado	2	50,00	100,00			20,00	20,00	80,00	80,00	
Caldeirão de alumínio de 20 litros	2	9,12	18,24			3,65	3,65	14,59	14,59	
Caldeirão de alumínio de 31 litros	2	14,98	29,96			5,99	5,99	23,97	23,97	
Máquinas p/ fechamento de garrafas	2	9,27	18,54			3,71	3,71	14,83	14,83	
Escorredor de alumínio	2	3,98	7,96			1,59	1,59	6,37	6,37	
Formas de alumínio p/ panificações	30	3,30	99,00			19,80	19,80	79,20	79,20	
Potes de vidro p/ conservas	2.000	4,00	8.000,00			1.600,00	1.600,00	6.400,00	6.400,00	
Conchas de alumínio (grandes)	3	3,90	11,70			2,34	2,34	9,36	9,36	
Escumadeiras de alumínio (grandes)	3	2,70	8,10			1,62	1,62	6,48	6,48	
heres de aço	3	1,13	3,39			0,68	0,68	2,71	2,71	
Facas de aço inox	10	0,95	9,50			1,90	1,90	7,60	7,60	
Lixeiras (60 ou 100 litros)	2	13,45	26,90			5,38		21,52		#
Assadeiras de alumínio (grandes)	4	3,10	12,40			2,48	2,48	9,92	9,92	
Garrafas c/ tampas metálicas	2.000	7,37	14.740,00			2.948,00		11.792,00		#
T O T A L - em REAL			30.124,73			6.024,95	1.930,14	24.099,78	7.720,55	

(#) Item não financiável

22-ago-94

FUNDAÇAO BANCO DO BRASIL

Titulo:
Implantação de uma Cozinha-Escola no Centro Social Urbano Educacional "Dr. Walter Fontana"

Proponente:
Prefeitura Municipal de Toledo

Processo : 01/06055-01

Memória de Cálculo
Equipamentos e Material Permanente

Descrição/Espécie	Quantidade	Preço Unitário R$	TOTAL	Preço Unitário Menor Orçamento	TOTAL Menor Orçamento	CONTRAPARTIDA		VERBA DA FUNDAÇÃO		
						Proposto	Aprovado	Proposto	Aprovado	
Transporte de valores			30.124,73			6.024,95	1.930,14	24.099,78	7.720,55	
Copos de vidro medidores	2	10,00	20,00			4,00	4,00	16,00	16,00	
Panelas de alumínio 14 litros	3	27,07	81,21			16,24	16,24	64,97	64,97	
Panelas de alumínio 23 litros	3	38,60	115,80			23,16	23,16	92,64	92,64	
Panelas de alumínio 31 litros	3	23,15	69,45			13,89	13,89	55,56	55,56	
Termômetros	1	5,66	5,66			1,13		4,53		#
Sacarímetros	1	11,56	11,56			2,31		9,25		#
Sacarímetro / polarisocopo	1	12,01	12,01			2,40		9,61		#
Freezer 410 litros	1	495,00	495,00			99,00	99,00	396,00	396,00	
Pia com tampo de 02 cubas de aço inox	2	114,25	228,50			45,70	45,70	182,80	182,80	
Mesas com tampo de aço inox	2	110,50	221,00			44,20	44,20	176,80	176,80	
Armário de madeira revestido em fórmica	1	119,00	119,00			23,80	23,80	95,20	95,20	
Reservatórios metálicos	2	93,00	186,00			37,20		148,80		#
Amassadeira 3 em 1 universal	1	980,00	980,00			196,00	196,00	784,00	784,00	
Bomba submersa 3Hp 220/380 v	1	1.242,64	1.242,64			248,53		994,11		#
Quadro comando B 220 v 3Hp normal	1	377,98	377,98			75,60		302,38		#
Balança dotada de ponteiro 20 kg	1	263,00	263,00			52,60	52,60	210,40	210,40	
Forno elétrico	1	135,00	135,00			27,00	27,00	108,00	108,00	
Ventilador de teto	2	51,00	102,00			20,40		81,60		#
gão a gás industrial	1	185,00	185,00			37,00	37,00	148,00	148,00	
Seladora elétrica p/ sacos plásticos	1	150,00	150,00			30,00	30,00	120,00	120,00	
Liquificador industrial	1	251,00	251,00			50,20	50,20	200,80	200,80	
Extrato elétrico p/ suco de laranja	1	105,00	105,00			21,00	21,00	84,00	84,00	
TOTAL - em REAL			35.481,54			7.096,31	2.613,93	28.385,23	10.455,72	

(#) Item não financiavel

22-ago-94

FUNDAÇAO BANCO DO BRASIL

Título:
Implantação de uma Cozinha-Escola no Centro Social Urbano Educacional "Dr. Walter Fontana"

Proponente:
Prefeitura Municipal de Toledo

Processo : 01/06055-01

Memória de Cálculo
Equipamentos e Material Permanente

Descrição/Espécie	Quantidade	Preço Unitário R$	TOTAL	Preço Unitário Menor Orçamento	TOTAL Menor Orçamento	CONTRAPARTIDA		VERBA DA FUNDAÇÃO		
						Proposto	Aprovado	Proposto	Aprovado	
Transporte de valores			35.481,54			7.096,31	2.613,93	28.385,23	10.455,72	
Máquina elétrica p/ moer carne	1	490,00	490,00			98,00	98,00	392,00	392,00	
Refrigerador 340 litros	1	402,38	402,38			80,48	80,48	321,90	321,90	
Liquidificador doméstico	2	28,90	57,80			11,56	11,56	46,24	46,24	
Cilindros p/ gás liquefeito petróleo	2	67,22	134,44			26,89	26,89	107,55	107,55	
Freezer horizontal 530 litros	2	544,50	1.089,00			217,80	217,80	871,20	871,20	
Compressor de ar, 2,6 pés (60 l.)	1	395,00	395,00			79,00		316,00		#
Caixa de amianto p/ filtro 100 litros	1	13,05	13,05			2,61		10,44		#
Mesa de fórmica (1,50 x 0,60)	1	98,00	98,00			19,60	19,60	78,40	78,40	
Mesa p/ eviceração inox 2,00 x 0,60	1	161,80	161,80			32,36		129,44		#
TOTAL - em REAL			38.323,01			7.664,60	3.068,25	30.658,41	12.273,02	

22-ago-94

(#) Item não financiável

Total (Investimentos financiáveis) = 10.185,39

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 16, de 21 de novembro de 1994

Referenda convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Fundação Banco do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representantiva, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio de Cooperação Financeira celebrado entre o Município de Toledo e a Fundação Banco do Brasil, no valor de R$ 12.273,02 (doze mil duzentos e setenta e três reais e dois centavos), objetivando o desenvolvimento do trabalho intitulado "Cozinha-Escola", no Centro Social Urbano Educacional Dr. Walter Fontana.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 21 de novembro de 1994

WILMO MARCONDES
Presidente da Câmara Municipal

LEO INACIO ANSCHAU
Primeiro Secretário